

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO DE LEI Nº 240, DE 2026

Altera a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, para instituir sistema informatizado com recursos de inteligência artificial no âmbito da agricultura familiar.

Autor: Deputado CARLOS HENRIQUE GAGUIM

Relator: Deputado ALBUQUERQUE

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 240, de 2026, de autoria do Deputado Carlos Henrique Gaguim, propõe alteração na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estabelece as diretrizes da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.

O objetivo da proposição é instituir um sistema informatizado, acessível via internet, voltado à organização, integração, padronização e proteção de dados agroambientais e produtivos do setor. Conforme o texto, o referido sistema deverá contar com recursos de inteligência artificial (IA) para subsidiar decisões de gestão dos agricultores e empreendedores familiares rurais.

A justificativa apresentada pelo autor ressalta a necessidade de reduzir assimetrias tecnológicas, uma vez que grandes empresas do agronegócio já utilizam tais ferramentas para ganho de competitividade, enquanto o custo de acesso permanece elevado para o pequeno produtor.



Conforme o art. 24, inciso II e art. 151, inciso III, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), o projeto tem regime de tramitação ordinário e foi distribuído à apreciação conclusiva pelas Comissões de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural; Finanças e Tributação (art. 54, RICD) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54, RICD).

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A proposição em análise, de autoria do ilustre Deputado Carlos Henrique Gaguim, guarda estrita relação com os objetivos da Política Nacional da Agricultura Familiar, especialmente no que tange à modernização produtiva e ao fortalecimento da gestão dos estabelecimentos rurais.

A estruturação de bases de dados confiáveis e o uso de algoritmos de Inteligência Artificial (IA) são fundamentais para elevar a precisão das decisões agrônômicas e gerenciais nas propriedades rurais, promovendo a sustentabilidade e a permanência das famílias do campo na atividade.

Todavia, a eficácia de sistemas de alta complexidade tecnológica depende diretamente da capacidade técnica do usuário final. No contexto da agricultura familiar, a exclusão digital e a carência de assistência especializada podem tornar o sistema proposto subutilizado. Faz-se necessário, portanto, integrar a oferta da ferramenta tecnológica a ações programáticas de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER).

Nesse sentido, propõe-se emenda à proposição para assegurar que o Poder Público promova a capacitação necessária, com ênfase na juventude rural, garantindo o aproveitamento pleno da inovação e estimulando a sucessão familiar qualificada.



Pelo exposto, nosso voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 240, de 2026, com a emenda anexa.

Sala da Comissão, em de de 2026.

Deputado **ALBUQUERQUE**
Relator

2026-4951



COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO DE LEI Nº 240, DE 2026

Altera a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, para instituir sistema informatizado com recursos de inteligência artificial no âmbito da agricultura familiar.

EMENDA Nº 01

Acrescente-se o seguinte parágrafo ao art. 5º-A da proposição, renumerando-se o parágrafo único:

"§ 2º O Poder Público promoverá ações de assistência técnica e extensão rural voltadas à capacitação de agricultores familiares e, prioritariamente, de jovens do campo, com vistas ao uso eficaz do sistema informatizado e do recurso de inteligência artificial referidos neste artigo."

Sala da Comissão, em de de 2026.

Deputado **ALBUQUERQUE**
Relator

2026-4951

